



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.217 de 08 de outubro de 2.019

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jaci, com o diagnóstico completo do Município e seus indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 08 de outubro de 2.019.



Rafael Tridico
Prefeito Municipal